



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Brejões

Quarta-feira • 23 de Novembro de 2022 • Ano XII • Nº 3144

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Decretos



Prefeitura Municipal de Brejões

A MARCA DE UM NOVO TEMPO
CNPJ 14.197.768/0001-01

DECRETO Nº 061 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Nomeia membros para compor a Comissão Especial Gestora para Elaboração das Diretrizes do Plano de Ação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJÕES, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, considerando a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

DECRETA

Art. 1º. A transparência da gestão fiscal de todos os entes federativos em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, será assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade estabelecido em norma e no disposto no art. 48-A da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, sem prejuízo de outras disposições previstas em lei ou em atos normativos aplicáveis.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes: Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

§ 3º. Na hipótese de substituição do SIAFIC, decorrente de nova contratação, deverá ser assegurada a migração integral e tempestiva dos dados e das informações existentes no sistema anterior, a não interrupção da geração de informações contábeis, orçamentárias, financeiras e fiscais e o treinamento dos usuários, de forma que as informações de transparência sejam mantidas integralmente, sem prejuízo dos períodos anteriores.

§ 4º. O SIAFIC permitirá a integração com outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, Almoxarifado, Licitações e Contratos, etc.

Art. 3º. Fica criada a Comissão Especial Gestora, para Elaboração das Diretrizes do Plano de Ação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, com a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o

Rua Prefeito Mário Meireles nº 181 – Centro – Fone: (75) 3654-2158/2140
CEP 45.325-000 – Brejões – Bahia E-mail: brejoes@terra.com.br



Prefeitura Municipal de Brejões

A MARCA DE UM NOVO TEMPO
CNPJ 14.197.768/0001-01

SIAFIC deve obedecer respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 e será composta por:

NOME	MATRICULA Nº	FUNÇÃO
Marcelo Gonçalves Lima	12339	Secretário de Administração
Valter Bastos Sales	491	Supervisor da Contabilidade do Município
Felipe de Jesus Mascarenhas	12338	Chefe do Setor de Licitação e Contratos
Renata Alves dos Santos Nogueira	23	Chefe do Setor de Recursos Humanos
Jamyllle Soares Santos	12349	Chefe do Setor Financeiro
Roberto Santos Alves	12355	Chefe do Setor de Patrimônio
Mauricio da Cruz Cerqueira	605	Coordenador do Departamento de Tributos
Silvio dos Santos Souza	003	Controlador Interno Câmara Municipal

§ 1º. A Comissão Especial Gestora será presidida por Marcelo Gonçalves Lima, que coordenará e conduzirá os procedimentos que regerão os trabalhos para implantação do SIAFIC.

Art. 4º. A elaboração do Projeto Básico que servirá de base para a elaboração do Edital de contratação do SIAFIC ou as adequações do descritivo do Termo Aditivo ao contrato, deverão seguir as disposições apontadas pela Comissão Especial, além dos requisitos mínimos definidos nos termos do art. 2º deste Decreto.

Art. 5º. O não cumprimento das exigências previstas no Decreto Federal nº 10.540/2020, sem prejuízo de outras sanções a serem aplicadas pelos órgãos de controle interno e externo aos gestores responsáveis, causará conforme o art. 73-C da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretará nas penalidades previstas pelo art. 23, § 3º, inciso I da mesma Lei, como o não recebimento de transferências voluntárias.

Art. 6º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Brejões 23 de novembro de 2022.

Alessandro Rodrigues Brandão Correia
Prefeito